

## PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 – PREENCHIMENTO DE VAGAS – AADC

À **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de **06 a 28 de Fevereiro de 2014**, realizará seleção pública de candidatos para **PREENCHIMENTO DE VAGAS**, para os empregos constantes que fazem parte deste **EDITAL**, atendendo conforme as necessidades e de acordo com o **Contrato de Gestão de nº 04/2013 – Apoio as atividades do Ensino à Distância – Realizando Sonhos/LAOCS**, formalizado com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC, para execução e elaboração das atividades na plataforma tecnológica de Ensino à Distância, onde deverão ser contratados por prazo determinado, sob a égide de **Contrato de Trabalho Temporário** instituído pela **Lei 6.019/1974**, regulamentada pelo **Decreto 73.841/1974**, que dispõe sobre as condições e possibilidades da celebração do contrato e **em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 1.2 A seleção dar-se-á em 03 (três) Etapas/Fases, igualmente eliminatórias e classificatórias. Os candidatos serão chamados de acordo com as vagas disponíveis e com a estrita observância da ordem classificatória.
- 1.3 A seleção para o **PREENCHIMENTO DE VAGAS** e composição do **CADASTRO RESERVA** do emprego de que trata esse Edital compreenderá:
  - **ETAPA/FASE I - Análise do Curriculum Vitae e Pontuação Preliminar** – nesta etapa será feita a verificação do **Curriculum Vitae** enviado por e-mail e será realizada a atribuição da pontuação preliminar baseada nas informações apresentadas pelo candidato.
  - **ETAPA/FASE II – Habilitação, Conferência da Pontuação e Entrevista** – esta etapa consiste na recepção dos documentos do candidato de acordo com o especificado **no Anexo II** deste Edital e a conferência da pontuação individual do candidato, baseada na documentação apresentada. Caso o candidato comprove a **habilitação**, passará por **Entrevista** de acordo com o especificado no **item 6.2** com o objetivo de identificar as potencialidades quanto às características, necessidades e atribuições do emprego pretendido no **item 11**;
  - **ETAPA/FASE III – Prova Prática – Obrigatória e exclusiva**, apenas para os empregos de **APRESENTADOR E EDITOR DE IMAGENS**, para a avaliação do candidato quanto aos pré-requisitos do emprego pretendido, de acordo com o conteúdo exigido para a prova prática na área de conhecimento no qual se inscreveu (**Anexo III e IV**).
- 1.4 O candidato deve atender às condições dispostas no presente Edital, sujeitando-se às mesmas, a partir do pedido de inscrição e comprovar, por ocasião da fase da Habilitação, o cumprimento integral de tais exigências.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 O **PREENCHIMENTO DE VAGAS** será formado pelos candidatos finalmente classificados após a **Etapa/ Fase II**, para os cargos de **Diretor/Roteirista, Cinegrafista, Assistente de Câmera e Produtor**. Na **Etapa/Fase III** – para os cargos de **Apresentador e Editor de Imagens**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.7 Os candidatos classificados na forma acima descrita (item 1.6) serão chamados para contratação, sob a égide de **Contrato de Trabalho Temporário** instituído pela **Lei 6.019/1974**, regulamentada pelo **Decreto 73.841/1974**, por um período de 10 (dez) meses, tempo determinado para execução e elaboração das atividades na plataforma tecnológica de Ensino a Distância, dentro do prazo de vigência do presente **EDITAL**, mediante obediência rigorosa e exclusiva da ordem de classificação, onde o primeiro colocado será o candidato que receber a maior pontuação, devendo ser convocado respeitado à ordem decrescente de classificação, que será conhecida por todos por ocasião da Homologação do Resultado Final.
- 1.8 A presente seleção será realizada na cidade de Manaus-AM, de acordo com o Cronograma (**item 05**) nesse Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.agenciacultural.org.br>.

## **2 – DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

2.1 As vagas, a remuneração, as habilitações requeridas, os requisitos mínimos e a carga horária de cada emprego estão discriminados no **Quadro I (Anexo I)**;

2.2 O conteúdo programático para as provas práticas para os empregos de **Apresentador e Editor de Imagem** estão no **Anexo IV**, deste **Edital**.

## **3 - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

Não haverá reserva legal de vagas para candidatos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas previstas para cada especialidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a Lei Federal Ordinária nº 7.853/1989, estabelecendo normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências e sua efetiva integração social, conforme o *caput* do art. 1º e 2º do referido diploma.

## **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1 O período das inscrições será de **06 a 10 de Fevereiro de 2014**, considerando todos os dias, até as 23h59, do dia 10 de Fevereiro.

4.2 O candidato fará sua inscrição em formulário padrão (**FICHA DE INSCRIÇÃO**) – **Anexo II**, fornecido pela AADC, disponíveis na internet por meio do site [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br).

4.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o **CURRICULUM VITAE** e a **FICHA DE INSCRIÇÃO digitalizada em PDF, somente via internet** para o e-mail: [ensinoadistancia@agenciacultural.org.br](mailto:ensinoadistancia@agenciacultural.org.br) identificando no assunto: “**PROCESSO SELETIVO 01/2014**”, sendo que:

4.3.1 A **FICHA** deverá ser preenchida e assinada, contendo:

- a) a **identificação do cargo pretendido**;
- b) os **dados pessoais**.

4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição retificadores ou complementares;

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6 Ao candidato é permitido inscrever-se uma única vez, para um único emprego. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira, sendo desconsideradas as demais.

## **5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O quadro abaixo mostra o cronograma com as atividades, datas e horários que será obedecido nesse certame:

ATIVIDADES		DATA
1	Publicação do presente Edital no site eletrônico <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a>	06/02/2014
	Publicação de resenha do Edital no Diário Oficial do Estado	06/02/2014
2	<a href="mailto:ensinoadistancia@agenciacultural.org.br">Envio de curriculum via e-mail (ensinoadistancia@agenciacultural.org.br)</a> Assinalando o nome do cargo pretendido na ficha de inscrição de acordo com o <b>Anexo I e Anexo II.</b>	06/02 a 10/02/2014
3	<b>ETAPA/FASE I - ANÁLISE PRELIMINAR CURRICULAR</b>	11/02/2014
4	Divulgação da lista dos candidatos classificados para <b>ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )	12/02/2014
5	Recebimento de <b>Recursos</b> via e-mail até às 17h ( <a href="mailto:ensinoadistancia@agenciacultural.org.br">ensinoadistancia@agenciacultural.org.br</a> ) referentes a não inclusão na lista os candidatos classificados para <b>ETAPA/FASE I – Análise Preliminar Curricular.</b>	13/02/2014
6	Divulgação do <b>resultado</b> dos Recursos e da lista dos candidatos classificados na <b>ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )	14/02/2014
7	Divulgação do <b>agendamento</b> para a <b>ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO/ENTREVISTA.</b>	14/02/2014
8	<b>ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO/ENTREVISTA</b>	18/02/2014
9	Divulgação, dos <b>candidatos classificados</b> na <b>ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO/ENTREVISTA</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )	19/02/2014
10	Recebimento de <b>Recursos</b> via e-mail até às 17h ( <a href="mailto:ensinoadistancia@agenciacultural.org.br">ensinoadistancia@agenciacultural.org.br</a> )	20/02/2014
11	Divulgação do resultado dos <b>Recursos</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )	21/02/2014
12	1. Divulgação do <b>agendamento</b> para a <b>ETAPA/FASE III – Prova Prática</b>	21/02/2014
	2. <b>Resultado Final</b> para os candidatos dos cargos de <b>Diretor/Roteirista, Cinegrafista, Assistente de Câmera e Produtor.</b>	21/02/2014
13	<b>ETAPA/FASE III – PROVA PRÁTICA</b>	25/02/2014
14	Divulgação do <b>resultado</b> da <b>ETAPA/FASE III – Prova Prática</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )	26/02/2014
15	Recebimento de <b>Recursos</b> via e-mail até às 17h ( <a href="mailto:ensinoadistancia@agenciacultural.org.br">ensinoadistancia@agenciacultural.org.br</a> )	27/02/2014
15	Divulgação do <b>resultado dos Recursos</b> ( <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a> )	28/02/2014
16	<a href="#">Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo (Diário Oficial do Estado e site eletrônico <a href="http://www.agenciacultural.org.br">www.agenciacultural.org.br</a>)</a>	28/02/2014

## 6 – DA SELEÇÃO

### 6.1 - ETAPA/FASE I – ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE E PONTUAÇÃO PRELIMINAR

Consiste na análise das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital e atribuição da pontuação baseada nas informações, sendo verificada a coerência dos dados fornecidos pelo candidato.

### 6.2 - ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO, CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA.

## 6.2.1 DA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 O candidato **deverá** comprovar as informações constantes do **Curriculum Vitae** enviado para inscrever-se no presente Processo durante a fase de habilitação e, também, que atende aos requisitos básicos abaixo elencados e demais condições previstas no presente **Edital, mediante apresentação obrigatória de documento original (que será devolvido na ocasião), com fotocópia do mesmo;**

6.2.1.2 A apresentação incompleta ou deficiente da documentação, ou completa com documentos em desacordo com o exigido no presente **Edital** acarretará na imediata eliminação do candidato que não participará de nenhuma Etapa/Fase posterior do presente Processo e será registrada, clara e especificamente, no campo OBSERVAÇÕES do Formulário de Documentos Entregues pelo Candidato (**Anexo III**), **que será assinado pelo integrante do Comitê de Avaliação, encarregado pelo recebimento/triagem de documentos e pelo candidato**, sendo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, *caput* e § 1º, da Constituição Federal, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972 (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- Ter idade mínima de 18 anos (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- Comprovar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Comprovar regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, **mediante Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;**
- Comprovar regularidade de Escolaridade mínima exigida para o emprego, mediante **fotocópia do diploma de nível médio ou habilitação legal** equivalente; se possuir Nível Superior, **fotocópia do diploma devidamente registrado**, de conclusão de curso de nível superior em grau de bacharel ou de licenciatura e comprovação de inscrição e regularidade no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando for o caso;

## 6.2.2 CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

Consiste na análise e confronto das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital, sendo auferida pontuação de acordo com o **QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**, a seguir, classificando apenas o candidato que estiver de acordo com as regras do certame.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**

Item	Crítérios	Formação	Nível	Observação	Pontuação	
1	Análise Curricular	Inicial	Ensino Médio	Para curso técnico na área equivalente ao ensino médio e /ou curso livre na área pretendida.	0,5 ponto	
			Graduação	Graduação na área pretendida.	1,0 ponto	
		<b>Pontuação máxima para formação inicial (considerar somente um curso)</b>				<b>1,0 ponto</b>
		Pós-Graduação	Especialização (Lato sensu)	Especialização na área pretendida (uma somente).	1,0 ponto	
			Mestrado (Stricto sensu)	Mestrado completo na área pretendida (um somente).	2,0 pontos	
			Doutorado	Doutorado completo na área pretendida (um somente).	3,0 pontos	
		<b>Pontuação máxima em Pós-Graduação considerar somente 01 (um) curso.</b>				<b>3,0 pontos</b>
<b>Sub Total 01 (pontuação máxima)</b>				<b>4,0 pontos</b>		

2	Experiência Profissional na área específica pretendida	Estágio na área pretendida, por meio de declaração expedida por instituições que atuem no seguimento profissional pretendido, assinada pelo seu Representante Legal, devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório e/ ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal. A cada semestre de estágio valerá 0,25 até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,25 até 1,0 (um) ponto
		A experiência deve ser comprovada por meio de Declaração expedida por instituições que atuem no seguimento, assinada pelo seu Representante Legal e/ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal. Devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório. A cada ano de experiência valerá 0,5 até o máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 até 3,0 (três) pontos
<b>Subtotal 02 (pontuação máxima)</b>			<b>4,0 pontos</b>
3	Participação em Cursos de Aperfeiçoamento	Os cursos de aperfeiçoamento devem ser comprovados por meio de Certificado, com uma carga horária igual ou superior a 40 horas em cada curso apresentado valerá 0,25 até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,25 até 1,0 (um) ponto.
	Produção intelectual Artística	Apresentação de portfólios, trabalhos apresentados, textos editados, livros, folders ou reportagens nos jornais e revistas valerá 0,25 até no máximo de 1,0 (um) ponto.	0,25 até 1,0 (um) ponto.
	<b>Sub Total 03 (pontuação máxima)</b>		<b>2,0 pontos</b>
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO (NOTA) MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR</b>			<b>10,0 (dez) pontos</b>

### 6.2.3. DA ENTREVISTA

6.2.3.1. Nesta etapa o candidato selecionado será submetido à entrevista individual com o Comitê de Avaliação, para levantamento dos conhecimentos e competências essenciais para a vaga à qual estiver concorrendo.

6.2.3.2. Na entrevista, realizada por até 02 (dois) entrevistadores, membros do Comitê de Avaliação, serão atribuídos conceitos **“Regular” (nota 6)**, **“Bom” (nota 8)** e **“Ótimo” (nota 10)** a quatro itens (apresentados na Ficha de Avaliação da Entrevista, **Anexo V**), sendo as notas equivalentes aos conceitos atribuídos por cada entrevistador, totalizadas e então calculada a média aritmética até a casa centesimal, que será a nota da entrevista do candidato;

6.2.3.3. A classificação final dos candidatos será a média aritmética ponderada da nota da avaliação curricular **com peso um (1) e a nota da entrevista que terá peso dois (2)**.

6.2.3.4. A **ausência** do candidato no horário designado para o início da entrevista importará na **eliminação do mesmo no processo de seleção**.

### 6.3. ETAPA/FASE III – DAS PROVAS PRÁTICAS

6.3.1. Nesta etapa, obrigatória para os candidatos aos empregos de **APRESENTADOR E EDITOR DE IMAGENS**, os mesmos deverão fazer a apresentação de uma aula prática, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, perante Banca Examinadora, indicada pela AADC, de acordo com os critérios de avaliação de proficiência técnica e desempenho relacionado a seguir e que abrangerá, de acordo com a sua área específica, o conteúdo descrito no **Anexo IV**.

- a) Metodologia aplicada;
- b) Domínio de conteúdo;
- c) Didática;
- d) Domínio técnico.

6.3.2. Ao término da aula o candidato poderá ser arguido pelos membros da banca examinadora. Cada examinador atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10), sendo a média aritmética das 03 (três) notas dos avaliadores a nota da Prova Prática do candidato. Para a aprovação na Prova Prática o candidato deverá obter nota mínima igual ou superior a sete (7,0) inteiros, sendo esta prova de caráter eliminatório.

6.3.3. Durante a realização da Prova Prática, somente o candidato e a banca examinadora deverão permanecer na sala de aula.

6.3.4. A ausência do candidato no horário designado para o início da prova importará em sumária eliminação do processo de seleção.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

7.1 - Ocorrendo a situação de empate, pela igualdade de pontos, os **critérios de desempate** serão os seguintes:

- ✓ Mais velho (idade);
- ✓ Maior experiência profissional;

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Para interpor recurso contra o resultado o candidato disporá da data estipulada para tal no Cronograma (item 05) desse Edital, unicamente via e-mail [ensinoadistancia@agenciacultural.org.br](mailto:ensinoadistancia@agenciacultural.org.br), identificando no assunto: “**RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014**”.

8.2 - O recurso (digitalizado em formato **PDF**), anexado ao e-mail, **deverá conter o nome, cargo para o qual se inscreveu e está concorrendo, CPF e o número do documento de identidade (RG) do candidato e estar devidamente assinado pelo candidato**, conforme modelo no **Anexo VIII**;

8.3 - O recurso interposto fora do prazo estipulado não será apreciado;

8.4 - Todos os recursos recebidos serão analisados pelo Comitê, que emitirá parecer conclusivo no dia seguinte, sendo o resultado divulgado no site [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br)

8.5 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de recursos.

## 9 – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

Após a divulgação do resultado dos recursos recebidos, a lista definitiva será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da agência, [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br). Todos os candidatos classificados segundo as normas do presente Edital e, de acordo com as necessidades e disponibilidades de vagas do cargo serão chamados para contrato e os demais integrarão o Cadastro Reserva.

## 10 - DO CONTRATO DE TRABALHO

O Contrato de Trabalho dos candidatos aprovados e resultantes deste Processo Seletivo obedecerá às normas do **Contrato de Trabalho Temporário** instituído pela **Lei 6.019/1974**, regulamentada pelo **Decreto 73.841/1974**, devendo o classificado, pessoalmente, apresentar no ato de sua contratação os documentos abaixo relacionados, além de outros que a AADC venha a solicitar, de acordo com a legislação laboral específica vigente:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Número de PIS/PASEP;
- Informação de conta corrente bancária;
- 02 fotos 3x4;
- Resultado de Exames Admissionais (em local a ser definido pela AADC).

## 11 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições dos empregos estão relacionadas no **Anexo III**, deste Edital;

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em nenhuma hipótese, caberá à AADC, responsabilidade por falhas de “servidor”, internet, ou de qualquer outra natureza, em relação à impossibilidade de inscrição ou interposição de recurso. Ao se inscrever ou interpor recurso, o candidato receberá mensagem do Comitê de Avaliação confirmando o recebimento da mensagem;
2. Toda e qualquer comunicação entre o Comitê de Avaliação e os candidatos dar-se-á por meio de divulgação no site e de e-mail, **é terminantemente proibido**, telefonemas ou quaisquer outras tentativas de contato pessoal com membros do Comitê de Avaliação ou da Diretoria Executiva;
3. Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo;
4. É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) dos membros da Diretoria Executiva da AADC ou membros, efetivos e suplentes dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, cujas composições estão disponíveis no site da AADC;
5. Não será aceita a representação do candidato por meio de procurador, em nenhuma das fases;
6. O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado;
7. **Estarão automaticamente desclassificados desse Processo Seletivo, os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas de avaliação para os quais foram convocados;**
8. O Resultado Final consistirá de candidatos melhores classificados obedecendo à quantidade de vagas oferecidas e será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br). A chamada dos classificados para contrato obedecerá à estrita e rigorosamente à classificação homologada, de acordo com as necessidades e condições da AADC;
9. O candidato contratado deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do emprego para o qual foi classificado, sendo que sua permanência dar-se-á após a verificação desses conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes à área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;
10. Havendo necessidade justificada, a AADC poderá alterar as condições, fases e datas previstas durante a realização do Processo Seletivo divulgando as mesmas no sítio eletrônico [www.agenciacultural.org.br](http://www.agenciacultural.org.br);
11. A Diretoria Executiva da AADC poderá anular a contratação de candidato classificado a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração do candidato ou irregularidade no processo seletivo;
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AADC;

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico informado.

Ademar Raimundo Mauro Teixeira  
Presidente da AADC